



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N° 262 DE 24 DE JUNHO DE 1.980

"Dispõe sobre recebimento de ruas, vielas e sistemas de Recreio do loteamento denominado Jardim Esperança".

AARÃO LEMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, na uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber em doação mediante escritura pública as ruas, vielas e sistemas de recreio do loteamento denominado "Jardim Esperança", para a respectiva incorporação ao domínio público a ser outorgado por Goki Tsuzuki e Misão Tsuzuki, ou por seus representantes legais.

Artigo 2º - As ruas, vielas e sistemas de Recreio citados no artigo 1º conforme processo administrativo desta Prefeitura número 353/71, são assim descritas:

DESCRIÇÃO DAS RUAS DO JARDIM ESPERANÇA

ÁREA DOS LOTES.....	127.832,00 m ²	- 69,99%
ÁREA DAS RUAS E VIELAS.....	20.260,00 m ²	- 11,09%
ÁREA TOTAL.....	148.092,00 m ²	- 18,92%

RUA DAS SAMAMBAIAS com 50.104,10 m²

Começa na Rua das Orquídeas e termina na divisa com a Chacara nº 25 da Fazenda São Joaquim; Do lado direito mede 391,00 m, dividindo com lotes de nºs. 01 a 07 da quadra E, Sistema de Recreio nº 5, lote nº 1 da quadra 0 e viação nº dois; Do outro lado mede 375,30 m, dividindo com o lote da nº 15 da quadra D e lotes de nºs. 01 a 11 da quadra F.

(segue fls. 02)...



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FIS. 02 DA LIL MUNICIPAL Nº 2/2 DIA 24 DE JUNHO DE 1.960

RUA DAS ORQUÍDEAS com 5.788,30 m²

Começa na transmissão da São Paulo Light e termina na divisa com propriedade de Algirdas Mosinskis; do lado direito mede 426,10 m. dividindo com o lote nº hum da quadra B, cruzamento da rua das Samambaias lotes de Nós. 12 a 17 da quadra e lotes de Nós. 6 a 40 da quadra B, viela nº hum e lotes de nº 1 e sistema de recreio nº hum, e lotes de nº 1 a 11 da quadra C (C).

RUA DAS AVENÇAS com 4.322,50 m²

Começa na rua das Orquídeas e termina na divisa de Itilo Hikichi; do lado direito mede 315,50 m. dividindo com lotes de Nós. 03 a 11 da quadra B, sistema de Recreio nº 03 e lotes de Nós. 1 e 2 da quadra B; do outro lado mede 302,00 m. dividindo com os lotes nº 10 e 11 da quadra B, sistema de Recreio nº dois, lote 12 da quadra B, cruzamento da rua dos Pingos de Ouro e lote nº 12 da quadra A.

RUA DOS PINGOS D'OURO com 4.024,70 m²

Começa na rua das Avenças e termina na divisa com algirdas Mosinskis; do lado direito mede 277,40 m. dividindo com os lotes de Nós. 01 a 12 da quadra A; do outro lado mede 280,10 m. dividindo com os lotes de Nós. 12 a 8 da quadra B, viela nº 1 e lotes de Nós. 19 a 23 da quadra B.

VIELA NUM HUM com 210,00 m²

Começa na rua das Orquídeas e termina na rua dos Pingos de Ouro, aps com o Sistema de Recreio nº 02; do lado direito mede 34,00 m. dividindo com o lote nº 06 da quadra B, mais 36,00 m. dividindo com o lote nº 180 (Dezoito) da quadra B; Do outro lado mede 34,00 m. dividindo com o lote nº 5 da quadra B mais 36,00 m. dividindo com o lote nº 19 da quadra B.

(segue fls. 03) -



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

FIS. 03 DA LEI MUNICIPAL N° 262 DE 24 DE JUNHO DE 1.980

VIA LÂ N° 0018 com 121,00 m²

Começa na rua das Semembaias e termina na divisa com a Pedreira da Prefeitura de São Paulo, no córrego da Pedreira; do lado direito mede 56,00 m. dividindo com o lote n° hum da quadra C, e sistema de Recreio n° 05, do outro lado mede 58,00m. dividindo com a chacara n° 25 da Fazenda São Joaquim.

LARGAMENTO DAS RUAS com 320,40 m²

Nos cruzamentos das ruas existem curvas de concordância que se somam a área das ruas. Mais um alargamento da rua das Avencas, em frente aos lotes de n°s. 03 e 04 da quadra B, que também pertencem a área das ruas.

SISTEMA DE RUA LÂ N° HUM com 22.735,00 m²

Mede 112,00 m. de frente para a rua das Orquídeas do lado direito mede 242,00 m. dividindo com os lotes de n° hum a onze da quadra C; do outro lado mede 207,00 m. dividindo com a linha de transmissão da São Paulo Light; nos fundos mede 100,50 m. dividindo com Algirdas Mosinakis.

SISTEMA DE RUA LÂ N° 0018 com 2.232,00 m²

Mede 10,00 m. de frente para a rua das Avencas; do lado direito mede 246,40 m² dividindo com os lotes de n°s 12 a 18 da quadra B, via lâ n°s. 1 e lotes de n° hum e lotes de n°s 19 a 23 da quadra B; Do outro lado mede 250,40 m. dividindo com os lotes de n°s. 01 a 05 da quadra B, lotes de n°s. 06 a 11 da quadra B. Nos fundos mede 9,45 metros, dividindo com Algirdas Mosinakis.

SISTEMA DE RUA LÂ N° 03 com 20.157,00 m²

Mede 15,00 m. de frente para a rua das Avencas, do lado direito mede 15,70 m. dividindo com lote n° 3 da quadra B; mais 23,50 m. dividindo com o lote n° três da quadra B, mais 32,00 m. dividindo com o lote n° 3 da quadra D mais 47,00 m. dividindo com o lote n° três da quadra D; Do outro lado mede 78,00 m. dividindo com o lote n° dcis da quadra D; nos fundos mede 18,00 m. dividindo com Kinit Yamamoto, mais 11,00 m. dividindo com Zileneji -



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

SISTEMA DE REDE DE ÁGUAS MUNICIPAL Nº 262 R\$ 24.000,00 JUNHO DE 1.980

SISTEMA DE REDE DE ÁGUAS NO QUADRO - COM. 2.1+0,90m²

Mede 27,00 m. de frente para a rua das Avencas do lado direito mede 100,00 m. dividindo com o lote nº 12 da quadra D, do outro lado mede 117,00 m. dividindo com o lote nº 11 da quadra D; nos fundos mede 20,00 m. dividindo com Kinji Yamamoto.

SISTEMA DE REDE DE ÁGUAS NO C/169 - COM 5.310,00m²

Mede 177,00 m. de frente para a rua das Samambaias; do lado direito mede 46,00 m. dividindo com o lote nº 7 da quadra h; Do outro lado mede 102,00 m. dividindo com o lote número hum da quadra G, mais 8,00 m. dividindo com a via lá n° dois; - nos fundos mede 148,00 m. dividindo com a transmissão da São Paulo Light, mais 208,00 m. dividindo com o córrego da Pedreira, que faz divisa com a Pedreira da Prefeitura de São Paulo.

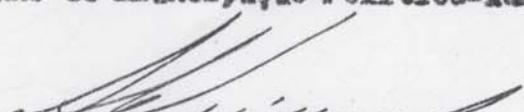
Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a planta de loteamento devidamente aprovada pelo Setor de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - O referido loteamento encontra-se inscrito, registrado sob nº 17 a fls. 94 do livro 8, nos termos do Decreto Lei nº 58, regulamentado pelo Decreto 3.079 de 15/9/38 protocolado sob nº 9.437 no protocolo nº 1 (hum) do Registro de Imóveis de Rioeirão Pires.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos proprietários do loteamento.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de Junho de 1.980 - 16º Ano de Município Político-Administrativo do Município.


AMÁLIO ZUMBADO JARDIM TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.-